

ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 16/90 DE 26 DE JULHO DE 1.990.

"Concede licença a Vereador e dá outras providências".

CONSIDERANDO que, o Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO, pertencente a bancada do partido da Frente Liberal-PFL, requerer' 30 (trinta) dias de licença para tratar de interesses particula res, a partir da aprovação plenária, conforme requerimento endere çado ao Presidente desta Casa, protocolado sob o nº 259, às fls . 28, do livro 04, em 25 do corrente mês e ano; e

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Bar ra do Garças, em seu artigo 40, IV c/c o artigo 55, VI, do Regi mento Interno autoriza a concessão de licença, nos termos requeri dos pelo referido edil; e

CONSIDERANDO que, durante a vigência da licença Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO, não perceberá remuneração; e

CONSIDERANDO finalmente que, o pedido de licença foi aprovado, por 08 (oito) votos a 01 (hum), na Sessão Extraordinária realizada nesta Casa, na data de ontem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTA DO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber ' que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 19 - Ficam concedidos ao Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL, 30 (trinta) dias de licença, a partir de sua aprovação plenária, para tratar de interesses particulares, nos termos' da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT, em seu artigo 40. IV c/c o artigo 55, VI, do Regimento Interno da Câmara Munici pal.





Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal convocará o 2º Su plente do PFL, Sr. JOSÉ ANTONIO THEODORO FILHO, para assumir no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, o mandato de Vereador, duran te o afastamento do titular, Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 26 de Julho de 1.990.

DR. LOURIVAL MOREIRA DAMATA

- Presidente da Câmara -

WALDEMAR BARBOEA FILHO